

nhia Ambiental do Estado de São Paulo. 03 – Expediente 302/23. Protocolo 18.149 – Loteamento “Vida Nova Taubaté”, Taubaté – SP. Solicitação de Correção de Condicionante constante no Termo de Compromisso. O pedido foi deferido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. 04 – Expediente 309/23. Protocolo 16.241 – Loteamento “Jardins De Verona”, São José do Rio Preto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. O Certificado nº 229/2021 foi revalidado até 03/08/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0424/2022 – D, Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1, Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 2 - Expediente 0121/2023 – D, Irmãos Pitoli Administração de Bens Eireli (p/p MRV Engenharia e Participações S.A), Desmembramento, no Município de Santa Bárbara D'Oeste: Cancelado. 3 – Expediente 0328/2023 – D, Adilson Formigari de Moraes, Condomínio, no Município de Rubinéia: Expediente retirado de pauta pelo Colegiado para consulta da CETESB. 4 - Expediente 0347/2023 – D, Millo’s Participações e Empreendimentos Ltda., Condomínio, no Município de Campinas: Deferido. 5 - Expediente 0359/2023 – D, Nelson Bernardes Garcia e Raquel dos Santos Garcia, Condomínio, no Município de Rancharia: Deferido. 6 – Expediente 0391/2023 – D, R Calegari Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Itapetininga: Indeferido. 7 - Expediente 0394/2023 – D, Município de Altair, Desmembramento, no Município de Altair: Deferido. 8 - Expediente 0395/2023 – D, Monet Turvolândia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Guarulhos: Indeferido. 9 - Expediente 0400/2023 – D, Maria Sônia Mathias e Outros, Desmembramento, no Município de João Ramalho: Indeferido. 10 - Expediente 0401/2023 – D, Alea S/A, Condomínio, no Município de Caçapava: Deferido. 11 - Expediente 0402/2023 – D, Plano Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 – Expediente 0403/2023 – D, Plano Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 13 - Expediente 0405/2023 – D, Plano Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 14 - Expediente 0407/2023 – D, Plano Laranjeiras Empreendimentos Imobiliários, Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 15 - Expediente 0408/2023 – D, Sugoi Residencial XXVII SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 16 - Expediente 0409/2023 – D, Plano Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 17 - Expediente 0410/2023 – D, Kandir Gênese I Dinhane, Desmembramento, no Município de São Manuel: Indeferido. 18 - Expediente 0411/2023 – D, DQ Engenharia e Construções Ltda., Condomínio, no Município de Nazaré Paulista: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

COMUNICADO: CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS CONSULTIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RMVALE-LN

PROCESSO AGEMVALE 014/2019

A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, na condição de secretaria executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER:

Considerando o Edital de Chamamento de Entidades da Sociedade Civil Organizada para Credenciamento e Habilitação à Participação nos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVALE-LN - PROCES- SO AGEMVALE 014/2019 (DO 14/03/2023);

INFORMA:

Apresentaram o solicitado, no prazo estipulado em publicação e prorrogações, para credenciamento e habilitação da Sociedade Civil Organizada à participação nos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVALE-LN, as entidades abaixo relacionadas:

- Nº - ENTIDADE - SIGLA - CNPJ - SUB-REGIÃO DE ATUAÇÃO
- 1 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE UBATUBA - ACIU - 45.085.982/0001-08 - SUB-REGIÃO 5
 - 2 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CARA- GUATATUBA - ACEC - 50.452.960/0001-60 - SUB-REGIÃO 5
 - 3 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARA- TINGUETA - ACEG - 48.546.881/0001-77 - SUB-REGIÕES 3 E 4
 - 4 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO SEBASTIÃO - ACCESS - 50.322.353/0001-86 - SUB-REGIÃO 5
 - 5 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÊNIX - FÊNIX - 13.445.287/0001-05 - SUB-REGIÃO 1
 - 6 - ASSOCIAÇÃO DAS CONSTRUTORAS DO VALE PARAÍBA ACONVAP 50.460.328/0001-69 - SUB-REGIÕES 1 E 5
 - 7 - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESEN- VOLVIMENTO URBANO - AELO - 57.535.452/0001-95 - SUB- REGIÕES 1 E 5
 - 8 - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO (INSTITUTO VICENTINO SANTO ANTONIO) - ISA - 61.535.826/0019-15 - SUB-REGIÃO 1
 - 9 - ASSOCIACAO DOS EMPRESARIOS DAS CHACARAS REU- NIDAS - ASSECRE - 96.491.469/0001-40 SUB-REGIÃO 1
 - 10 - ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E AGRONOMOS DE LORENA - AEAL - 50.447.846/0001-42 - SUB-REGIÃO 3
 - 11 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - AEA/SJCAMPOS - 48.273.361/0001- 38 - SUB-REGIÃO 1
 - 12 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TAUBATÉ - AEAT - 50.018.126/0001-61 - SUB-REGIÃO 2
 - 13 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CRUZEIRO - AEAA - 45.388.139/0001-92 - SUB-REGIÃO 4
 - 14 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO SEBASTIÃO - AEAASS - 50.321.801/0001- 27 - SUB-REGIÃO 5
 - 15 - CONSÓRCIO PÚBLICO AGENCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA - CPAAPV - 45.082.421/0001-47 - SUB-REGIÕES 1, 2 E 4
 - 16 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - IPPLAN - 11.306.137/0001-95 - SUB-REGIÕES 1, 2 E 5
 - 17 - INSTITUTO I.S DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABI- LIDADE HUMANA - INSTITUTO IS - 15.566.302/0001-07- SUB- REGIÃO 2
 - 18 - ROTARY CLUB SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ROTARY - 04.030.972/0001-80 - SUB-REGIÃO 1
 - 19 - SIND EMP COMP VENDA E LOC ADM IMOV RESID COMERC SÃO PAULO - SECOVI - SP - 60.746.898/0001-73 - SUB-REGIÃO 1
 - 20 - SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SIND RURAL SJC - 60.209.236/0001-64 - SUB-REGIÃO 1

Sendo assim, para atender aos itens V e VI do Edital de Chamamento de Entidades da Sociedade Civil Organizada para Credenciamento e Habilitação à Participação nos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVALE-LN - PROCESSO AGEMVALE 014/2019 (DO 14/03/2023), CONVOCAMOS PARA ELEIÇÕES OS REPRESENTANTES LEGAIS (POR SUBSTITUÍVEL POU CNPJ) DAS ENTIDADES CADASTRADAS OU RES SEUS PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONFORME SEGUE:

- 09/08/2023 – 9h - Entidades com atuação na sub-região 2 (Entidades 12,15,16 e 17)
- 09/08/2023 – 14h - Entidades com atuação na sub-região 4 (Entidades 3, 13 e 15)
- 09/08/2023 – 16h - Entidades com atuação na sub-região 3 (Entidades 3 e 10)

10/08/2023 – 9h – Entidades com atuação na sub-região 1 (Entidades 5,6,7,8,9,11,15,16,18,19 e 20)

10/08/2023 – 14h - Entidades com atuação na sub-região 5 (Entidades 1,2,4,6,7,14 e 16)

As reuniões acontecerão na sede da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, que atua como secretaria executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, situada a Avenida Madre Teresa, 313 – Centro – São José dos Campos – CEP: 12245-680. Salientamos que o local não dispõe de estacionamento para terceiros

AGEMVALE, 31 DE JULHO DE 2023

SERGIO FRANCISCO THEODORO

Diretor Executivo – AGEMVALE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 043, DE 29 DE JULHO DE 2023

Reestrutura o Ciclo Comitê Paulista, previsto no Decreto Estadual nº 63.881, de 03 de dezembro de 2018, e dá providências correlatas.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAES- TRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reestruturado o Ciclo Comitê Paulista, órgão colegiado que tem como objetivos desempenhar as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 63.881, de 3 de dezembro de 2018, promover a integração entre ações voltadas aos veículos não motorizados e fomentar a construção de uma política esta- dual para o transporte ativo.

Parágrafo único - O Ciclo Comitê Paulista poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo.

Artigo 2º - Para compor o Ciclo Comitê Paulista serão con- vidados a participar:

I. 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e seu suplente;

II. 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Rela- ções Institucionais, e seu suplente;

III. 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Viagens, e seu suplente;

IV. 1 (um) representante da Secretaria de Esportes, e seu suplente;

V. 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Transpor- tes Metropolitanos, e seu suplente;

VI. 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Públi- ca, e seu suplente;

VII. 1 (um) representante do Comando da Polícia Militar Rodoviária, e seu suplente;

VIII. 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e seu suplente;

IX. 1 (um) representante do DETRAN - Departamento Esta- dual de Trânsito de São Paulo, e seu suplente;

X. 1 (um) representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e seu suplente;

XI. 1 (um) representante da Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP, e seu suplente;

XII. 1 (um) representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e seu suplente;

XIII. 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e seu suplente;

XIV. 1 (um) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, e seu suplente;

XV. 6 (seis) representantes de ciclistas, e seus suplentes.

Artigo 3º - Os representantes do Ciclo Comitê Paulista terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.

§1º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data definida em ata, para manifestação dos interessados na representação prevista no inciso XV do artigo 2º desta resolução.

§2º - Se houver mais interessados que vagas, será definida uma data e local para eleição dos representantes.

§3º - A eleição dos representantes dos ciclistas será convoca- da por meio de portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§4º - Caberá aos presentes, no dia e local da eleição, defi- nirem a metodologia de eleição, devendo, ao fim do processo, oficializar ao (a) Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística a lista final de representantes.

§5º - A participação no Ciclo Comitê Paulista não é remun- erada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares dos representantes.

§6º - Os representantes poderão declinar de sua participa- ção a qualquer tempo, devendo notificar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§7º - Os representantes integrantes do Ciclo Comitê apre- sentarão declaração de inexistência de conflito de interesses, atestando a ausência de confronto entre interesses públicos e privados que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas funções.

Artigo 4º - A coordenação do CCP será exercida pelos representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 5º - Fica revogada a Resolução Conjunta SLT/SIMA nº 01, de 20 de dezembro de 2019.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00001079/2023-16)

Portaria CG, de 28 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 03/2023/IPA, firmado em 31/05/2023 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário ODAIR MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG 24.397.675-6 e CPF 150.456.608-45, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCELO FERNANDES DE SOUZA, portador do RG 44.382.197-5 e CPF 350.665.448-95, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 03/2023/IPA, firmado em 31/05/2023 com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, visando à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa para as unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publica- ção, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023.

SEI.020.0000457/2023-44

Portaria CG, de 31 de julho de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 03/2023/DH, firmado em 26/07/2023 com a empresa CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE

FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanha- mento e fiscalização da execução do contrato 03/2023/DH, firmado em 26/07/2023 com a empresa CONSTRUDAHER CONS- TRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visando a execução dos serviços de reforma, adequação, modernização das edificações de embarque e desembarque na travessia litorânea de pedestres da Praça da República/Vicente de Carvalho, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, na localidade de Santos.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publica- ção, retroagindo seus efeitos a 26/07/2023.

SEI 020.00006439/2023-76

Portaria CG, de 13 de julho de 2023

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fis- calização da execução do contrato 7/2023/CFS, firmado em 30/6/2023 com a empresa GISELE REGINA RODRIGUES KNIT- TEL - ME.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias LILIAN SAYURI FITOR- RA, portadora do RG 34.575.972-2 e CPF 340.551.518-10, na qualidade de fiscal, e GIANNINA PIATTO CLERICI, portadora do RG 37.344.832-6 e CPF 442.015.738-00, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 7/2023/CFS, firmado em 30/6/2023 com a empresa GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL - ME, para aquisição de hortifrutigranjeiros para Coordenadoria de Fauna Silvestre.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publi- cação, retroagindo seus efeitos a 1/7/2023.

SEI.020.00003279/2023-11.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DAESP 016/2020 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRE- TÁRIA

Inexigibilidade: 0054/2020

Processo Semil: 19465/2023-76

Processo Sei: 020.00001065/2023-01

Contrato DAESP: 016/2020

Parecer Jurídico: CJ/Semil 4/2023

Data: 05/04/2023

Contratante: Gabinete da Secretária

Contratado: Nibble Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 38.877.148/0001-81

Objeto: Serviços de licenciamento e suporte de software modelo TSA-WEB-LITE, para as EPTAS dos Aeroportos Estaduais de Bauru-Arelva-SP-ICAO:SBAE e de São José do Rio Preto- -SP – ICAO:SBSR, para acesso via internet à rede AMHS (ATS Message Handling System), que é designação da atualização do Terminal SGTAI-WEB Lite para acesso via internet à rede fixa de telecomunicações Aeronáuticas-AFTN, nos termos da reorganização administrativa operada pelo Decreto 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024

Valor: R\$ 9.264,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33904090, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2023NE00408.

Data da Assinatura: 27/07/2023.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendi- mento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20210814022436-1

Datada Infração: 20/01/2023

Autuado: Wellington Silva do Nascimento

CPF: 377.549.768-46

Data da Sessão: 26/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.050,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230228009299-1

Datada Infração: 03/03/2023

Autuado: CLOVES ALVES DA SILVA

CPF: 892.816.081-20

Data da Sessão: 26/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi- mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresen- ta digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230509008846-1

Datada Infração: 10/05/2023

Autuado: RICARDO LUIS TEIXEIRA

CPF: 274.036.498-93

Data da Sessão: 28/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 49.140,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraes- trutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de

correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br, celular (11) 95092-7495 ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao proces- so pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230611018968-1

Datada Infração: 11/06/2023

Autuado: ROBERTA MENDES BEZERRA

CPF: 324.467.948-07

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230317006943-1

Datada Infração: 10/05/2023

Autuado: EDIVALDO DE SOUZA LIMA

CPF: 247.853.758-33

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 76,95

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4118695

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fisca- lizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230317006943-2

Datada Infração: 10/05/2023

Autuado: SERGIO ALEXANDRE APARECIDO OLIVIO

CPF: 254.889.388-00

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi- mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 205,20

Observações: O autuado entrou em contato com a Polícia Militar Ambiental antes da sessão do Atendimento Ambiental, informando que não poderia comparecer por imprevistos de ordem pessoal. Na avaliação do Auto de Infração, foi verificado inconsistências no polígono formado pelas coordenadas geográ- ficas da área 2, indicadas no Boletim de Ocorrência Ambiental. Desta forma, o atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental sobre o polígono da área autuada, com correção das coordenadas geográficas, para finalização do Atendimento Ambiental. A nova sessão do Atendimento Ambiental foi agendada para o dia 31/08/2023 às 14h00.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230616012044-1

Datada Infração: 17/06/2023

Autuado: RIVAILDO SOUZA RAMOS

CPF: 405.396.098-38

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4118638

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230626009179-1

Datada Infração: 27/06/2023

Autuado: GISELDA LOPES CANDIDO

CPF: 158.371.158-97

Data da Sessão: 27/07/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4119507

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230522013220-2

Datada Infração: 23/06/2023

Autuado: TERRA BOA TERRAPLANAGEM

CPF: 29.003.851/0001-70

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi- mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 89,70

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4119507

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230522013220-2

Datada Infração: 23/06/2023

Autuado: TERRA BOA TERRAPLANAGEM

CPF: 29.003.851/0001-70

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi- mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 89,70

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4119507

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230522013220-2

Datada Infração: 23/06/2023

Autuado: TERRA BOA TERRAPLANAGEM

CPF: 29.003.851/0001-70

Data da Sessão: 25/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi- mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 210,00